DECRETO Nº 016/2020

Súmula: Autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas instituições de ensino da Rede Municipal durante o período de suspensão das aulas previsto nos Decretos n.º 013/2020 e 015/2020, decorrentes da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Municipal, considerando o disposto no art. 277 da Constituição Federal de 1988; o art. 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente; e, ainda, o Decreto n.º 013/2020, de 18 de março de 2020, que prevê medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID19;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizada a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis, referentes à Merenda Escolar, aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino municipal e inscritos nos programas assistenciais oficiais.

§ 1.º As Instituições de Ensino poderão em parceria com a Secretaria de Assistência Social e o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, selecionar as famílias dos alunos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2.º A distribuição dos alimentos de que trata o art. 1.º ficará sob a autonomia da Direção de cada estabelecimento de ensino, que deverá efetuar o devido registro de saída no estoque da Merenda Escolar.

§ 1.º O diretor deverá organizar a entrega de modo a evitar aglomerações e sem contar com profissionais ou voluntários que estejam no grupo de risco do Coronavírus.

§ 2.º O alimento será destinado exclusivamente ao aluno matriculado na instituição de ensino.

Art. 3.º Caso se entenda necessário a nutricionista da Secretaria de Educação deverá aferir os itens e quantidades necessárias para atender cada aluno.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 25 de março de 2020.



Eric Kondo

Prefeito Municipal